



Arraial do Cabo, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 - Edição: 917 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
DIVERSOS	4
EXTRATOS	4
IDAC	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 - Edição: 917 - 5

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.502 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo, por seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o vale-transporte a ser concedido pelo Município de Arraial do Cabo aos servidores públicos municipais para o deslocamento de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo municipal e intermunicipal, excetuando-se os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho e aqueles efetuados mediante transporte fornecido pelo município.

§1º. O vale-transporte cobrirá apenas os deslocamentos intermunicipais envolvendo os municípios da região dos lagos do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Búzios, Rio das Ostras, São Pedro d'Aldeia e Saquarema.

§2º. É vedada a incorporação do vale-transporte a que se refere esta Lei aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão dos servidores municipais para quaisquer efeitos.

§3º. O vale-transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o Plano de Seguridade Social, planos de assistência à saúde e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º. O montante do vale-transporte corresponderá ao valor diário total da despesa realizada com transporte coletivo multiplicado por 22 (vinte e dois) dias, observado o desconto de 6% (seis por cento) do vencimento do cargo efetivo ou emprego ocupado pelo servidor ou empregado.

§ 1º Para fins do desconto, considerar-se-á com base de cálculo o valor do vencimento proporcional a 22 (vinte e dois) dias.

§2º Nos casos em que o servidor tiver uma média de dias trabalhados inferior a 22 (vinte e dois) dias mensais, a base de cálculo do desconto será o vencimento proporcional à respectiva média de dias trabalhados mensalmente.

§ 3º O valor do vale-transporte não poderá ser inferior nem superior ao valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte.

Art. 3º. O vale-transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto quando o servidor ou empregado acumular licitamente outro cargo ou emprego na Administração Municipal de Arraial do Cabo.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos em que o deslocamento para o local de exercício de um deles não seja residência-trabalho, por opção do servidor ou empregado, poderá ser considerado na concessão do vale-transporte o deslocamento trabalho-

trabalho.

Art. 4º. Farão jus ao vale-transporte os servidores ou empregados que estiverem no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou emprego, vedada a sua concessão quando o órgão ou a entidade proporcionar aos servidores ou empregados o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados, bem como nas ausências e nos afastamentos considerados em lei como de efetivo exercício, ressalvados aqueles concedidos em virtude de:

I – Cessão em que o ônus da remuneração seja do órgão ou da entidade cedente;

II – Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;

III – Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único. Não será devido o vale-transporte pelo órgão ou pela entidade de origem ao servidor ou empregado cedido para empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que tenha optado pela remuneração do cargo efetivo ou emprego.

Art. 5º. A concessão do vale-transporte será efetuada no início do mês correspondente, para utilização com transporte coletivo, nos termos do artigo 1º, salvo nas seguintes hipóteses, quando se fará no mês subsequente:

I – Início do efetivo desempenho das atribuições de cargo ou emprego ou reinício de exercício decorrente de encerramento de licenças ou afastamentos legais;

II – Alteração da tarifa do transporte coletivo, endereço residencial, percurso ou meio de transporte utilizado, em relação à sua complementação.

Parágrafo Único. O desconto, relativo ao vale-transporte, do dia em que for verificada ocorrência que vede a sua concessão será processado no mês subsequente.

Art. 6º. A concessão do vale-transporte far-se-á mediante comprovante de residência e declaração firmada pelo servidor ou empregado na qual ateste a necessidade de utilização de transporte, nos termos do artigo 1º.

§ 1º. Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes da declaração de que trata este artigo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

§ 2º. A declaração deverá ser atualizada pelo servidor ou empregado sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na LDO e na LOA.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 18 de Agosto de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.995 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 - Edição: 917 - 5

CONSIDERANDO disposto do Decreto nº 2.711 de 31 de julho de 2018 – que regulamenta o serviço de transporte complementar de passageiros (TÁXI) -;

CONSIDERANDO que a outorga de Autorização de licenciamento de veículo para funcionar como táxi, assim como para transporte de passageiros, é ato discricionário precário;

CONSIDERANDO que os atos unilaterais precários são revogáveis a qualquer momento, a critério exclusivo do Órgão Autorizatório;

CONSIDERANDO que o senhor SERGIO BARBOSA DOS SANTOS, por ato de processo administrativo, protocolado sob o nº 6043/2021, solicitando a transferência, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica TRANSFERIDA a concessão, no serviço de Transporte Complementar de Passageiros – TÁXI, o veículo emplacado na Municipalidade, para o senhor DAVID MARCOS DE SOUZA LOUZADA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **.363.***-*, expedido pelo IFP, CPF nº ***.982.***-42.

§ 1º - A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

§ 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Artigo 2º - Após a publicação deste Decreto a Autoridade Municipal de Trânsito, comunicará ao DETRAN, enviando ofício e autorizando o emplacamento.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os benefícios concedidos ao senhor Sergio Barbosa dos Santos.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.512/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Andrea Fragoso da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33.625, admitida em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 25/07/2023 a 31/08/2023, conforme processo administrativo nº 3851/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.513/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Beatriz Ribeiro Mariano**, do cargo em

comissão de **Chefe de Patrimônio e Almoxarifado do FMAS**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.514/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Ana Clara Miranda da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.515/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.617 de 01/04/22;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Mariana Gonçalves da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Projetos Sociais**, Símbolo CA-8, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.516/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Adriane Barcelos Maia Gomes**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Diretos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de Agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 - Edição: 917 - 5

PORTARIA Nº 4.517/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Isabella Souza Teixeira**, do cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Balcão de Emprego**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.518/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.699 de 01/08/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Lais Bento da Silva**, do cargo em comissão de **Chefe de Patrimônio e Almoxarifado do Funcid e FMCA**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.519/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Beatriz Ribeiro Mariano**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário II**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.520/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Ana Clara Miranda da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Patrimônio e Almoxarifado do FMAS**,

Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.521/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/08/2023, **Mariana Gonçalves da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.522/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.617 de 01/04/22;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Adriane Barcelos Maia Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Projetos Sociais**, Símbolo CA-8, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.523/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.699 de 01/08/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Isabella Souza Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Patrimônio e Almoxarifado do Funcid e FMCA**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 - Edição: 917 - 5

PORTARIA Nº 4.524/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2023, **Laís Bento da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Balcão de Emprego**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

COMDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O **COMDECON**, instituído pela Lei Municipal n.º 2.024/17, através deste edital, **convoca** os membros deste conselho, a comparecerem à 04ª Assembleia Ordinária de 2023, que será realizada no dia 28 de agosto de 2023, segunda-feira, às 15h00, na Sede da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, situada na Avenida Leonel de Moura Brizola, s/n, Centro, Arraial do Cabo – RJ.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Silvia Carla de Oliveira

Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 198/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 198/2023

PROCESSO Nº. 15.298/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES ME

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLINICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 021/2022, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 03 (Três) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado

nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para fornecimento dos produtos é estipulado o valor global de R\$ R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais) correspondente às especificações, e quantidades previstas no pedido de compras, constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 15298/2023, que é parte integrante do presente contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 249/2022

PROCESSO Nº: 15.301/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: JOSE ANTONIO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam a Locação de imóvel localizado á Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, nº 19, Loja 14, Centro - Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, para instalação da sede do Conselho Municipal de Saúde, através do Contrato Administrativo nº 249/2022, firmado entre as partes em 04/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 05/08/2023 e findando-se no dia 04/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser acrescido ao montante mensal será de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos), com base no acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, qual seja de 3,16%, conforme demonstrado em fls. 105 do Processo Administrativo nº 15.301/2022, totalizando o valor mensal de R\$ 2.063,20 (dois mil, sessenta e três reais e vinte centavos).

O valor global com o acréscimo é de R\$ 24.758,40 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 361/2022

PROCESSO Nº: 2170/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente termo, as partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, aditam a Execução de serviço de reforma geral da Creche Municipal Maria do Socorro, firmado entre as partes através do Termo de Contrato nº 361/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução de serviço será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 20/07/2023 e findando-se em 19/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Termo Aditivo ao Contrato nº 361/2022, não realizará alterações no tocante ao valor.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 361/2022

Arraial do Cabo, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 - Edição: 917 - 5

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 361/2022

Portaria IDAC nº003/2023

PROCESSO Nº: 2170/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente termo, as partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, aditam a Execução de serviço de reforma geral da Creche Municipal Maria do Socorro, firmado entre as partes através do Termo de Contrato nº 361/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da execução de serviço será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 20/07/2023 e findando-se em 19/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Termo Aditivo ao Contrato nº 361/2022, não realizará alterações no tocante ao valor.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2023.

PROCESSO: 3534/2023

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CREADOR: MATHEUS ANDRADE VITALINO 17727139700

OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto os serviços de fiscalização ambiental, prestados a Secretaria do Ambiente e Saneamento, que foram prestados entre o período compreendido entre os dias 25/05/2023 á 20/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, do artigo 2º da Lei 8.666/93 e do artigo 884 do Código Civil.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

Processo nº 023/2023 - Edital nº 007/2023. O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços na data de 06 de setembro 2023, às 9h00min na sede administrativa do IDAC, situado na Rua Rebeche, s/nº, Praia Grande, Arraial do Cabo, tendo como objeto a futura aquisição de Sacos Plásticos em fardos com 100(cem) unidades, conforme descrito no termo de referência. O Edital completo com todas as especificações estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação do IDAC, no horário das 09h:00 as 12h:00 - 14h:00 as 16h:00, através do endereço eletrônico pregoeiro@idac.rj.gov.br ou no Portal do IDAC (www.idac.rj.gov.br).

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2023.

Diogo Pessoa de Oliveira Caldas

Pregoeiro